



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2026 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO COMO PESSOA DIPLOMADA

A Diretora-geral do campus Horizonte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1221/GABR/REITORIA-IFCE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, torna público o edital de seleção para o preenchimento de vagas para o semestre letivo **2026.2** por transferência interna, transferência externa e ingresso como diplomado.

1. VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste edital terão validade exclusiva para matrícula no semestre letivo de 2026.2 nos cursos do campus de Horizonte do IFCE, dentro do limite de vagas fixado no item 6 deste edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste edital.

2. CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível, no âmbito do campus de Horizonte do IFCE.

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC, a pessoas candidatas que comprovem ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido.

2.3. O ingresso como pessoa diplomada é concedido à pessoa candidata que comprove a situação de detentora de título – diploma, certificado ou certidão – em curso de **mesmo nível ou superior ao pretendido, no ato de sua inscrição**, por meio de documentação exigida neste edital.

2.4. As pessoas candidatas à transferência externa e ao ingresso como pessoa diplomada deverão comprovar o ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido no campus de Horizonte do IFCE.

2.5. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será **universal**. Para o preenchimento das vagas, será

seguida a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução IFCE/CONSUP nº 056, de 14/12/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º - transferência interna;

2º - transferência externa;

3º - ingresso como pessoa diplomada em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. A transferência interna só será admitida quando forem atendidos os pré-requisitos de escolaridade e/ou especificidades do curso, mediante comprovação, definidos em edital, conforme o item 10 deste edital, que trata da matrícula dos classificados e classificáveis.

3.3. Para o preenchimento das vagas por transferência interna e externa e ingresso como pessoa diplomada, serão considerados os seguintes critérios:

1º - maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

2º - maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3º - aprovação em teste de habilidades específicas quando o curso assim o exigir.

3.4. **Como critério de desempate**, após a classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá a pessoa candidata que tiver maior idade.

3.5. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, a pessoa candidata que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.6. O critério para aproveitamento de disciplina foi estabelecido de acordo com o Art. 130 do ROD do IFCE, que assegura a estudantes do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada, mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária em no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do total estipulado para o componente curricular da matriz em que estão matriculados.

3.7. Não poderá participar da seleção de que trata este edital quem estiver cursando ou quem tiver concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.8. A exigência de habilidades específicas para alguns cursos será definida neste edital.

3.9. Só será permitido à pessoa candidata inscrever-se para uma (01) única opção de curso, de acordo com a etapa escolhida neste certame.

3.10. A pessoa candidata ficará sujeita às normas didático-pedagógicas e ao currículo (inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação, horários e demais especificidades) do curso pretendido.

3.11. As inscrições somente serão efetivadas com o envio, no ato da inscrição, da

documentação completa, exigida no item 5 deste edital, durante o período definido no cronograma deste edital. **A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará o indeferimento sumário da inscrição, não cabendo apresentação de documentos em outro período.**

3.12. Não se faz necessária a autenticação dos documentos.

3.13. Nas transferências internas, o curso de origem e o curso pleiteado devem ser do mesmo nível de ensino.

3.14. A inscrição para transferência interna só poderá ser pleiteada uma vez.

4. INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá entre as 00:00h do dia 30/06/2026 às 23:59h do dia 24/07/2026.

4.2. A documentação, prevista no item 5 deste edital, deverá ser enviada para o e-mail selecao.horizonte@ifce.edu.br

4.3. No campo "assunto" da mensagem de inscrição, deverá constar: "Transferência Interna, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado (conforme o caso) seguido do nome completo da pessoa candidata".

4.4. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital. O cronograma pode ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

Cronograma de atividades	
Evento	Data
Publicação do edital	01/07/2026
Impugnação do edital	02/07/2026
Resposta à impugnação do edital	03/07/2026

	Transferência interna	Transferência externa	Ingresso como pessoa diplomada
Divulgação de vagas	01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026
Período de inscrição	01/07 a 24/07/2026	01/07 a 24/07/2026	01/07 a 24/07/2026
Publicação da lista de pessoas inscritas	27/07/2026	27/07/2026	27/06/2026
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	03/08/2026	03/08/2026	03/08/2026
Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição	04/08/2026	04/08/2026	04/08/2026
Resultado preliminar	06/08/2026	06/08/2026	06/08/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	07/08/2026	07/08/2026	07/08/2026
Resultado final	10/08/2026	10/08/2026	10/08/2026
MATRÍCULA	11/08/2026	11/08/2026	11/08/2026
Publicação do quadro de vagas para a chamada de classificáveis	11/08/2026	11/08/2026	11/08/2026

CHAMADA E MATRÍCULA DE CLASSIFICÁVEIS	12/08/2026	12/08/2026	12/08/2026
--	------------	------------	------------

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. São de inteira responsabilidade da pessoa candidata a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos enviados no ato da inscrição. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo, após o envio, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

5.2. Para inscrição na seleção de TRANSFERÊNCIA INTERNA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA, são exigidos os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (se o(a) discente for menor de idade, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou pelo(a) responsável legal – anexando à solicitação **cópia do RG da pessoa responsável que assinou o requerimento e/ou outro(s) documento(s) que comprove o grau de parentesco com a pessoa candidata**);
- b. cópia do documento de identidade com validade nacional e com foto;
- c. declaração de discente REGULARMENTE matriculado(a) na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado(a) como aluno(a) regularmente matriculado(a), conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- d. cópia do histórico escolar (será aceito documento emitido através de sistema acadêmico, contanto que seja possível realizar a autenticação eletrônica);
- e. cópia da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação, podendo esta informação constar no histórico;
- f. cópia da matriz curricular do curso de origem a que o(a) estudante está vinculado;
- g. cópia dos programas (conteúdos) de disciplinas em que o(a) estudante obteve aprovação no curso em que está matriculado(a).

5.3. Para inscrição na seleção para INGRESSO COMO PESSOA DIPLOMADA, são exigidos os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b. cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto;
- c. cópia do diploma de conclusão de curso (frente e verso) ou certidão de conclusão devidamente autenticada;
- d. cópia do histórico escolar do curso concluído;

e. cópia dos programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas.

5.4. Somente será aceita uma inscrição para cada pessoa candidata, que concorrerá a uma única vaga no curso de sua opção entre os cursos listados no quadro de vagas para cada etapa deste edital, conforme previsto no subitem 6.1, o que deverá ser indicado pela pessoa requerente no formulário (Anexo I).

5.5. Será indeferida a inscrição de pessoa candidata com tipo de ingresso no curso atual por nova modalidade/habilitação ou admissão que não seja similar ao do IFCE, a saber: exame de seleção para os cursos técnicos integrados e subsequentes e ENEM para os cursos de graduação.

5.6. Não poderão participar do processo de seleção, discentes ingressantes na instituição de origem no período atual - **2026.2**.

5.7. Não será permitida a inscrição condicional e/ou por via postal.

5.8. Conforme o cronograma deste edital, a relação das inscrições indeferidas que estiverem em desacordo com este edital será publicada no site:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/horizonte/editais-do-campus/>

5.9. No caso de indeferimento de inscrição, a pessoa candidata poderá interpor recurso administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário (Anexo II) específico devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser enviado para o e-mail selecao.horizonte@ifce.edu.br, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital.

5.10. No campo "assunto" da mensagem de interposição de recurso, deverá constar: "Interposição de recurso - Transferência Interna, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado (conforme o caso) seguido do nome completo da pessoa candidata".

6. VAGAS OFERTADAS POR CURSO

6.1. A ordem de preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

Cursos: bacharelados, tecnologias e licenciaturas

CURSO	VAGAS	TURNO*	DEPARTAMENTO
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	Tarde	Ensino

*Algumas aulas poderão ocorrer em outros turnos, por especificidades do curso.

6.2. Não foram ofertadas vagas pelas coordenações dos demais cursos.

6.3. As vagas ofertadas no subitem 6.1 destinam-se, inicialmente, para inscrições de transferências internas. Caso restem vagas não preenchidas, serão destinadas para

a etapa seguinte do edital (transferências externas). E, ainda restando vagas nesta etapa, serão destinadas para o ingresso como pessoa diplomada, conforme a data de divulgação das vagas definidas no cronograma de atividades.

7. AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

Curso	Ato autorizativo	Documento de reconhecimento
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Criação	Resolução de Aprovação de Curso - CONSUP - SEI_7588342_Resolucao_322 - https://drive.google.com/file/d/1Fabcy-i6nhlzAPyie-ltvxuZ4wIKT1r7/view?usp=drive_link

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão conferidos e analisados pela coordenadoria do curso a que a pessoa candidata concorre.

9. RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados na página do campus de Horizonte do IFCE <https://portal.ifce.edu.br/campus/horizonte/editais-do-campus/> até as 23h59 dos dias estabelecidos no cronograma constante neste edital.

9.2. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 9.1 deste edital.

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula das pessoas candidatas classificadas será realizada de acordo com o cronograma constante no subitem 4.4 deste edital no horário das 9h às 17h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus de Horizonte do IFCE, para os cursos presenciais, situada na Rua Francisca Cecília s/n - Planalto Horizonte, município de Horizonte - CE. O não comparecimento no dia e horário marcado para a matrícula implicará a perda da vaga no curso pretendido.

10.2. A pessoa candidata deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) cópia do certificado de conclusão do ensino médio - frente e verso (para as pessoas candidatas classificadas aos cursos técnicos subsequentes e superiores); ou certificado de conclusão do ensino fundamental - frente e verso (apenas para as pessoas candidatas classificadas aos cursos técnicos integrados);

- c) 2 fotos 3 x 4 recentes (digitalizadas);
- d) cópia do Título de Eleitor;
- e) comprovante da última votação (pode ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);
- f) cópia do Certificado de Quitação (ou de dispensa) com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- g) documento de identificação com foto;
- h) cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP em seu nome ou em nome de responsável legal quando este for menor de idade, ou ainda em nome de terceiro que comprovadamente mantenha vínculo familiar;
- i) documento atestando a situação de regularidade (participação ou dispensa) do(a) discente em relação ao ENADE (apenas para as pessoas candidatas classificadas e/ou classificáveis à transferência externa dos cursos de nível superior - bacharelados, tecnólogos e licenciaturas).

10.3. As cópias exigidas no subitem 10.2 deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

10.4. Após a matrícula das pessoas candidatas classificadas, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no subitem 4.4 deste edital, às 9h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se ao critério de prioridade previsto no item 3 deste edital.

10.5. A pessoa candidata que não estiver presente na hora da chamada de classificáveis perderá a vaga.

11. RECURSOS

11.1. A fundamentação constitui pressuposto do recurso, devendo a pessoa candidata ser clara, consistente e objetiva ao expor seu pedido e as respectivas razões em formulário específico (Anexo II).

11.2. Em hipótese alguma serão analisados documentos **exigidos no ato da inscrição** apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

11.3. As respostas aos recursos sobre inscrição serão divulgadas conforme o cronograma constante neste edital. As respostas aos recursos sobre a análise realizada pelas coordenações de curso dos documentos apresentados serão divulgadas junto ao resultado final, podendo haver alteração na classificação das pessoas candidatas.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Fica determinado o dia 07 de agosto de 2026 para a interposição de recurso e

impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara que deverá ser enviado para o e-mail gestaoens.horizonte@ifce.edu.br, por meio do termo de apresentação de recursos (Anexo II).

12.2. Não serão analisados recursos a posteriori sobre os critérios estabelecidos neste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os cursos ofertados neste edital poderão funcionar em um ou mais turnos atendidos pela instituição, de acordo com o planejamento das atividades e o calendário letivo institucional adotado, devendo a pessoa candidata adequar-se ao horário de seu curso e turma.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do campus Horizonte do IFCE.

Horizonte, 25 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DA SILVA

Diretora-geral

IFCE - Campus Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena da Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Horizonte**, em 30/06/2026, às 10:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8947413** e o código CRC **1F4D4F25**.